



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2026 FMS**

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/SE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Local da sessão: LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>)

Período para envio de propostas: 18/09/2026 às 08h até 23/09/2026 às 07:59h.

Período da etapa de lances: 23/09/2026 às 08h até 23/09/2026 às 14h).

Critério de Julgamento: menor preço por item

Forma de fornecimento: fornecimento não continuado, com entrega integral por item.

2. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para Aquisição de 41 itens de materiais médico-hospitalares, compreendendo materiais de consumo, instrumentais reutilizáveis, equipamentos e materiais de apoio, destinados às Unidades Básicas de Saúde, à Unidade de Pronto Atendimento e aos demais programas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/SE.**

A contratação visa atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de PACATUBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1. A contratação será dividida em item, conforme descrito no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará através do sistema LICITANET, disponível no endereço eletrônico **<https://www.licitanet.com.br>**.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/dispensa>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de PACATUBA, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.7. Pessoas físicas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado nos itens 1.1 e 3.1 deste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2.2. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente contratante.

4.2.3. A proposta de preços encaminhada deverá conter a(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.2.3.1. o fornecedor que estiver enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo que não está impossibilitado de usufruir dos benefícios constantes nos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir das 8h da data estabelecida no item 1.1 deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso ou de seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.4.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.
- 6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, **para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.**
- 6.6.1. O prazo para atendimento à diligência será de **até 02 (dois) horas**, contados a partir da notificação pelo agente público.
- 6.6.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.
- 6.6.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica e sanitária constam do ANEXO I deste Aviso e serão solicitados do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica (<https://www.licitanet.com.br/fornecedor>), nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do Sistema de Dispensa Eletrônica ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do endereço eletrônico licitacao@pacatuba.se.gov.br, no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto no item 7.3.2, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8.2. No caso de inabilitação, para as dispensas destinadas à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

8.1.2. O prazo previsto para aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.1.3. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Aceite do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. No aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- (a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, consoante gradação discriminada no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de PACATUBA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica (<https://www.licitanet.com.br>), no Portal da Prefeitura Municipal de PACATUBA (www.pacatuba.se.gov.br), no Diário Oficial desta Casa Legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

10.2. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

10.8. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Controladoria-Geral do Município.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. É facultada ao agente público ou à autoridade superior da Controladoria-Geral do Município, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Aviso.

10.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.17.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 10.17.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Pacatuba/SE, 17 de setembro de 2026.

GETMA HONORATO DE SOUZA
Agente da Contratação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.3.1 Habilitação jurídica

A documentação jurídica deverá comprovar a existência da pessoa e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações. Conforme a natureza do fornecedor, serão aceitos registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou versão consolidada, inscrição do ato no registro competente, documento de eleição dos administradores e, quando se tratar de empresário individual ou microempreendedor individual, comprovante próprio de registro. O representante deverá demonstrar seus poderes por ato societário, procuração ou documento equivalente.

9.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuintes pertinente ao ramo de atividade, quando existente e exigível;
- Regularidade perante a Fazenda Nacional, compreendendo tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Sendo declarada vencedora, terá assegurado o prazo legal para regularização, na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006. A não regularização injustificada produzirá os efeitos previstos na legislação e permitirá a convocação dos fornecedores subsequentes.

9.3.3 Qualificação econômico-financeira

Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou certidão positiva com efeito de negativa. Para sociedade submetida a recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida documentação que demonstre a preservação da capacidade de cumprir o ajuste, conforme decisão judicial e legislação aplicável.

Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou garantia de proposta. A dispensa decorre do baixo valor, da entrega em prazo definido, da adjudicação por item e da possibilidade de simplificação da habilitação nas contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Essa opção reduz custo de participação sem comprometer a segurança do fornecimento.

9.3.4 Qualificação técnica e sanitária

A atividade empresarial do fornecedor deverá ser compatível com o fornecimento do item ofertado. A ausência de CNAE idêntico à descrição do produto não constituirá, isoladamente, motivo de inabilitação, desde que os atos constitutivos e as atividades comprovadas sejam compatíveis com o fornecimento e pelos documentos sanitários legalmente exigíveis. Não serão solicitados atestados de capacidade técnica ou quantitativos mínimos, porque o fornecimento é comum, de baixa complexidade operacional e parcelado por item. A ausência dessa exigência não dispensa a comprovação da regularidade do produto e do estabelecimento.

- Licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento, quando exigido para a atividade;
- Autorização de funcionamento de empresa — AFE expedida pela ANVISA, quando legalmente aplicável à fabricação, distribuição, armazenamento, importação ou comercialização do produto;
- Autorização especial — ae, apenas se o produto estiver sujeito a controle especial e a atividade do



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

fornecedor exigir essa autorização;

- Registro, notificação, cadastro ou comprovação de dispensa do produto perante a ANVISA, conforme seu enquadramento;
- Para o item farmacêutico, comprovação do registro vigente do medicamento e das autorizações sanitárias necessárias à sua comercialização;
- Para equipamentos, catálogo, manual, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove desempenho, acessórios, garantia e demais requisitos do anexo i;
- Para produtos importados, documentação sanitária e identificação do detentor do registro ou do importador autorizado, quando aplicável.

A exigência sanitária será aferida item a item. Documento não aplicável deverá ser substituído por indicação fundamentada do enquadramento legal ou pela comprovação oficial de dispensa. A Administração poderá consultar diretamente a base pública da Anvisa e outros registros oficiais, juntando o resultado aos autos. As exigências sanitárias serão indicadas por item ou categoria, vedada a exigência indiscriminada de AFE, Autorização Especial, licença sanitária ou registro para produtos e atividades que não estejam legalmente sujeitos ao documento.

9.3.5 Declarações e impedimentos

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- Pleno conhecimento e aceitação das condições do aviso, deste TR e dos anexos;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- Cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor;
- Enquadramento como ME ou EPP, quando o fornecedor pretender usufruir do tratamento favorecido;
- Responsabilidade pela autenticidade das informações e pelos atos praticados no sistema eletrônico.

A Administração verificará, nos cadastros oficiais disponíveis, a existência de sanção que impeça a participação ou a contratação. A consulta abrangerá o fornecedor e, quando a legislação determinar, seus administradores e responsáveis.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão demandante: Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba/SE.

Natureza: aquisição de bens comuns, com fornecimento não continuado.

Forma de seleção: dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Julgamento: menor preço por item.

Valor estimado: R\$ 48.130,78.

Abrangência: participação nacional, com divulgação adicional a fornecedores locais e regionais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 41 itens de materiais médico-hospitalares, compreendendo materiais de consumo, instrumentais reutilizáveis, equipamentos e materiais de apoio, destinados às Unidades Básicas de Saúde, à Unidade de Pronto Atendimento e aos demais programas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/SE, conforme quantitativos, características e preços máximos unitários constantes do Anexo I.

Os bens são classificados como comuns porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O fornecimento é não continuado e será adjudicado por item, admitida a contratação de fornecedores distintos.

A vigência do ajuste será de 90 dias, contados da assinatura do instrumento ou do recebimento da nota de empenho ou autorização de compra, abrangendo entrega, recebimento e pagamento, sem prorrogação ordinária. Permanecem exigíveis, após o encerramento, as obrigações de garantia, substituição, responsabilização e assistência técnica previstas para cada produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre do DFD da Secretaria Municipal de Saúde e do ETP correspondente, que identificaram insuficiência e necessidade de reposição, complementação e disponibilização de recursos empregados em procedimentos clínicos, cirúrgicos, de urgência, emergência, oxigenoterapia, imobilização, transporte e organização de materiais. A falta desses bens pode interromper procedimentos, reduzir a capacidade de resposta das equipes e criar riscos evitáveis a pacientes e profissionais.

O ETP comparou remanejamento, cessão, recuperação, manutenção, locação, comodato e aquisição. Concluiu que as soluções alternativas podem ser complementares, mas não atendem integralmente às três categorias de bens. A aquisição por item foi considerada tecnicamente adequada, economicamente proporcional e capaz de preservar a competição entre mercados fornecedores distintos.

A demanda é superveniente e não integrou o PCA. Essa circunstância está motivada no DFD e no ETP e não afasta a necessidade de compatibilidade com o orçamento. O Mapa de Riscos autônomo definiu controles para quantitativos, especificações, preços, participação, regularidade sanitária, entrega, recebimento, garantia e armazenamento.

A instrução observa os arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40, 72, 75, II, 95, 117, 140 e 155 a 163 da Lei nº



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.133/2021; a Lei Complementar nº 123/2006; os Decretos Municipais nº 2.115/2023, nº 2.187/2024 e nº 575/2026; e a regulamentação sanitária aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende seleção eletrônica de fornecedores, adjudicação independente dos itens, fornecimento de bens novos, entrega no local indicado, conferência quantitativa e técnica, verificação sanitária quando aplicável, substituição de produtos desconformes e garantia dos equipamentos. O processamento conjunto reduz atos administrativos, enquanto a adjudicação por item evita que a heterogeneidade do objeto restrinja a competição.

- Participação nacional, sem restrição geográfica;
- Divulgação adicional a potenciais fornecedores locais e regionais, sem exclusão dos demais;
- Fornecimento integral da quantidade adjudicada de cada item;
- Recebimento condicionado à conformidade com a especificação, proposta e documentação;
- Garantia mínima de 12 meses para equipamentos quando indicada na especificação, sem prejuízo da garantia legal;
- Possibilidade de instrumentos distintos para fornecedores vencedores de itens diferentes.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

- Os bens são divisíveis e pertencem a segmentos fornecedores distintos. A adjudicação por item amplia a competição, permite a participação de empresas especializadas e possibilita a seleção do menor preço aceitável para cada produto.
- Não há dependência funcional que exija o fornecimento dos 41 itens pela mesma empresa. Os acessórios indispensáveis ao funcionamento de determinado equipamento deverão acompanhá-lo, evitando incompatibilidade técnica, dificuldade de responsabilização ou perda da garantia.
- A reunião dos itens em um único procedimento tem natureza exclusivamente administrativa e não implica julgamento global nem obrigação de fornecimento conjunto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos gerais

- Bens novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, remanufatura ou exposição anterior;
- Qualidade, desempenho, segurança, dimensões, materiais e acessórios compatíveis com o anexo i;
- Embalagem original, íntegra e apropriada ao transporte e armazenamento;
- Rotulagem em português, com fabricante, lote, fabricação, validade e instruções, quando aplicáveis;
- Preços abrangendo tributos, fretes, seguros, descarga, montagem, acessórios e demais despesas;
- Marca e modelo informados na proposta sempre que aplicável, vedada substituição sem anuência;
- Inexistência de indicação de marca exclusiva; referências técnicas devem ser compreendidas como padrão de desempenho.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 Regularidade sanitária e técnica

- Registro, notificação, cadastro ou comprovação de dispensa perante a Anvisa, conforme o enquadramento;
- Licença sanitária e Autorização de Funcionamento da Empresa quando legalmente exigíveis para a atividade e o produto;
- Instrumentais resistentes à corrosão, com acabamento regular e compatíveis com limpeza, desinfecção e esterilização por autoclave;
- Produtos estéreis entregues com embalagem íntegra e validade remanescente mínima de 75% do prazo total indicado pelo fabricante, salvo justificativa aceita;
- Equipamentos acompanhados de manual em português, acessórios necessários, certificado de garantia e identificação do número de série, quando existente.

5.3 Sustentabilidade

A contratada deverá reduzir embalagens desnecessárias, utilizar acondicionamento reciclável quando tecnicamente possível, cumprir as regras de transporte e destinação de resíduos e realizar logística reversa quando houver obrigação legal ou programa do fabricante. Não serão aceitos produtos cuja embalagem ou condição de entrega aumente, sem justificativa, o risco de perda, contaminação ou descarte prematuro.

5.4 GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1 Os equipamentos indicados no Anexo I deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo ou da conclusão da instalação e do teste de funcionamento, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.4.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será a responsável direta perante a Administração pelo atendimento das solicitações, independentemente de ser fabricante, representante, distribuidora ou revendedora do equipamento.

5.4.3 A CONTRATADA poderá executar os serviços diretamente ou por intermédio do fabricante ou de assistência técnica autorizada, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos e pela solução dos defeitos apresentados.

5.4.4 A garantia abrangerá, sem custo adicional para a Administração, diagnóstico, atendimento técnico, retirada, transporte, mão de obra, peças, componentes, acessórios, reinstalação, testes e devolução do equipamento ao local indicado.

5.4.5 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar o termo ou certificado de garantia do fabricante devidamente preenchido, contendo identificação do equipamento, número de série, prazo, condições de atendimento e canais de contato. A ausência do documento impedirá o recebimento definitivo.

5.4.6 O acionamento da garantia será realizado diretamente perante a CONTRATADA, não cabendo a esta exigir que a Administração contate previamente o fabricante, a assistência técnica ou terceiros.

5.4.7 A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da solicitação em até 1 (um) dia útil e apresentar diagnóstico ou encaminhamento inicial em até 2 (dois) dias úteis. O equipamento deverá ser reparado e devolvido em condições de funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diferente expressamente autorizado pela Administração mediante justificativa técnica.

5.4.8 Quando o reparo não puder ser concluído no prazo estabelecido e a indisponibilidade



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

comprometer o atendimento público, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento substituto de características equivalentes ou superiores, sem custo adicional, até a conclusão do reparo, quando tecnicamente justificável em razão da essencialidade do equipamento.

5.4.9 O equipamento deverá ser substituído por outro novo, de características equivalentes ou superiores, quando:

- a) apresentar defeito insanável;
- b) o mesmo defeito persistir após duas intervenções técnicas;
- c) permanecer indisponível além do prazo estabelecido sem justificativa aceita pela Administração; ou
- d) o reparo comprometer sua segurança, desempenho ou confiabilidade.

5.4.10 Caso o fabricante ofereça garantia superior a 12 (doze) meses, prevalecerá o prazo mais benéfico constante da proposta, do catálogo ou do certificado entregue. Encerrado o período mínimo de responsabilidade contratual da CONTRATADA, esta deverá fornecer os documentos e contatos necessários para utilização da garantia adicional do fabricante, salvo se tiver assumido expressamente responsabilidade direta por todo o período.

5.4.11 A garantia contratual não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de segurança ou desconformidades existentes no momento da entrega, ainda que identificados posteriormente, observada a legislação aplicável.

5.4.12 As obrigações de garantia permanecerão exigíveis mesmo após o encerramento da vigência do contrato ou do instrumento equivalente, quando o respectivo prazo ultrapassar a vigência administrativa do ajuste.

5.5 SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 É vedada a subcontratação do fornecimento, sem prejuízo da utilização de transportadora, assistência técnica autorizada ou estrutura do fabricante para transporte, instalação, manutenção e reparação dos equipamentos.

5.5.2 A utilização de terceiros não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração.

5.5.3 Não será admitida a cessão ou transferência do contrato ou instrumento equivalente sem autorização expressa da Administração.

5.6 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.6.1 Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o valor da contratação, a entrega em prazo definido, a adjudicação por item e a ausência de complexidade ou risco que justifique a imposição do encargo.

5.6.2 A dispensa da garantia de execução não se confunde com a garantia dos produtos e não afasta as obrigações de reparação, substituição, assistência técnica e responsabilização previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Ordem e prazo de entrega

O fornecimento será iniciado mediante nota de empenho e ordem de fornecimento encaminhada ao endereço eletrônico da contratada. Cada item será entregue integralmente em até 10 dias corridos, contados do recebimento da ordem. O prazo somente poderá ser alterado mediante pedido anterior ao vencimento, prova do fato impeditivo e decisão expressa da Administração.

6.2 Local e condições de entrega

A entrega ocorrerá no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em endereço situado no Município de Pacatuba/SE que constará na ordem de fornecimento, em dia útil e dentro do horário de funcionamento informado pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratada responderá pelo transporte, descarga, integridade, acondicionamento e, quando necessário, montagem ou instalação. Não haverá pagamento adicional por distância, volume, seguro, acesso ou entrega fracionada por fornecedores diferentes.

6.3 Recebimento

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de volumes, quantidades, integridade das embalagens e documentação. O recebimento definitivo será realizado em até 10 dias úteis após o provisório, mediante verificação da especificação, marca e modelo ofertados, validade, regularidade sanitária, funcionamento, acessórios e demais condições.

O recebimento provisório ou a assinatura do comprovante de entrega não afasta a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos. O produto recusado deverá ser retirado e substituído em até 10 dias corridos da notificação, sem custo. Para equipamento cuja instalação ou teste seja necessário, o recebimento definitivo dependerá da demonstração de funcionamento.

O recebimento definitivo dos equipamentos dependerá da apresentação do manual, termo de garantia, identificação do número de série, acessórios, instalação e teste funcional, quando exigidos.

O recebimento será documentado por termo ou registro próprio, não sendo suficiente a assinatura do comprovante de transporte.

7. MODELO DE GESTÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, observada a segregação de funções. O DFD indica Alexandra da Cruz Santos, matrícula nº 2002878, para a gestão, e Angelica Pinto dos Santos, matrícula nº 2002873, para a fiscalização, sem prejuízo da portaria ou ato próprio da autoridade competente.

Compete ao gestor coordenar a execução, controlar prazos e saldos, consolidar ocorrências, instruir pagamentos e encaminhar decisões sobre alterações ou responsabilização. Ao fiscal cabe conferir entregas e documentos, registrar ocorrências, atestar a conformidade e exigir correção ou substituição. A área técnica apoiará a verificação das especificações, do funcionamento, dos acessórios e da regularidade sanitária. A contratada deverá manter representante acessível, responder às notificações e conservar as condições de habilitação durante todo o ajuste.

As comunicações ocorrerão preferencialmente pelo sistema eletrônico ou por e-mail institucional, com registro nos autos. Ordens verbais somente produzirão efeito em situação urgente e deverão ser formalizadas no primeiro dia útil seguinte.

A designação do gestor e do fiscal será formalizada por ato da autoridade competente antes do início da execução.

A área técnica responsável pelo recebimento dos equipamentos deverá ser identificada no processo, especialmente para bisturi elétrico, DEA, aspirador de secreção, nebulizador e maca hospitalar.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A aferição será feita por item e quantidade efetivamente recebidos em caráter definitivo. Não haverá pagamento por material recusado, quantidade excedente, produto substituído sem autorização ou obrigação não concluída.

Após o recebimento definitivo, a contratada apresentará nota fiscal compatível com a proposta, a nota de empenho e a ordem de fornecimento.

A Administração realizará a liquidação no prazo de até 10 dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, podendo o prazo ser suspenso quando houver erro, omissão documental ou desconformidade imputável à contratada.

O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a liquidação, por crédito bancário, observadas a ordem cronológica e as retenções tributárias.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A irregularidade fiscal superveniente não autoriza, isoladamente, a retenção do pagamento correspondente ao objeto regularmente recebido, sem prejuízo da notificação da contratada e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores poderão ser atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento. Erro fiscal ou documental suspenderá o prazo até a correção, sem ônus para o Município.

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 meses contado da data do orçamento estimado. Considerando a vigência prevista de 90 dias, não haverá reajuste ordinário, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os requisitos legais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.187/2024. O aviso permanecerá aberto pelo prazo mínimo de três dias úteis, e a disputa será realizada no sistema eletrônico adotado pelo Município.

O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, respeitado o preço máximo estimado e o atendimento integral às especificações e condições deste Termo de Referência.

9.1 PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. A proposta deverá identificar o número do item, a marca, o fabricante, o modelo ou a referência comercial, quando existentes, o preço unitário, o preço total, o prazo de entrega e a declaração de que todos os tributos, fretes, seguros, encargos e demais custos necessários ao fornecimento estão incluídos nos preços ofertados.

9.1.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento emitido pelo fabricante para os seguintes itens:

- a) item 1 — sonda de gastrostomia 16 Fr;
- b) item 2 — sonda de gastrostomia 20 Fr;
- c) item 8 — luva cirúrgica estéril nº 6,5;
- d) item 17 — fio de sutura nylon nº 6-0;
- e) item 19 — bisturi eletrônico microprocessado;
- f) item 24 — porta-agulha Mayo-Hegar com inserto de carboneto de tungstênio;
- g) item 28 — eletrodo monopolar para bisturi elétrico;
- h) item 31 — nebulizador ou inalador portátil;
- i) item 32 — Desfibrilador Externo Automático — DEA;
- j) item 33 — aspirador de secreção portátil elétrico;
- k) item 34 — tábua rígida para ressuscitação cardiopulmonar;
- l) item 35 — máscara de Hudson adulto;
- m) item 36 — máscara de Hudson infantil;
- n) item 37 — maca hospitalar adulta;
- o) item 39 — bolsa para transporte de materiais e equipamentos de emergência;
- p) item 40 — kit de talas moldáveis; e
- q) item 41 — maleta de primeiros socorros.

9.1.3. A documentação técnica deverá identificar claramente a marca, o fabricante e o modelo ou referência comercial do produto ofertado e permitir a verificação objetiva das características exigidas no Anexo I.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.4. A documentação deverá demonstrar, conforme a natureza do item:

- a) composição e material de fabricação;
- b) dimensões, tamanho, calibre ou apresentação;
- c) capacidade e desempenho;
- d) alimentação elétrica;
- e) acessórios incluídos;
- f) compatibilidade técnica;
- g) garantia do fabricante; e
- h) demais características previstas no Anexo I.

9.1.5. Para os itens 19, 31, 32, 33 e 37, a documentação deverá demonstrar especificamente as características técnicas, o desempenho, a alimentação elétrica, os acessórios, as condições de instalação ou montagem e a garantia do fabricante.

9.1.6. Para o item 17, a documentação deverá demonstrar a quantidade de envelopes contidos na caixa, o tipo e o comprimento do fio, o tamanho, a curvatura e o tipo de ponta da agulha.

9.1.7. Para o item 24, a documentação deverá demonstrar que o porta-agulha possui insertos de carboneto de tungstênio — vídea — em sua superfície ativa.

9.1.8. Para o item 28, a documentação deverá demonstrar que o eletrodo é do tipo monopolar, possui ponta tipo faca reta, apresenta as dimensões exigidas e é compatível com a caneta e com o bisturi elétrico correspondente.

9.1.9. Para o item 30 — cloridrato de lidocaína com epinefrina —, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

- a) bula oficial do medicamento;
- b) identificação do fabricante;
- c) número do registro vigente na Anvisa;
- d) princípio ativo e respectivas concentrações;
- e) identificação e concentração do vasoconstritor;
- f) volume do frasco-ampola; e
- g) apresentação comercial ofertada.

9.1.10. Para os itens não relacionados nos subitens 9.1.2 e 9.1.9, não será exigida apresentação de catálogo juntamente com a proposta, sem prejuízo da indicação da marca e do fabricante e da verificação da regularidade sanitária e da conformidade do produto durante o julgamento e o recebimento.

9.1.11. Quando o catálogo, manual, prospecto ou ficha técnica abranger mais de um produto ou modelo, o fornecedor deverá indicar ou assinalar precisamente qual deles corresponde à proposta apresentada.

9.1.12. A documentação técnica poderá ser apresentada em português ou acompanhada de tradução para o português suficiente à análise das características exigidas.

9.1.13. Não será aceita documentação genérica que impossibilite identificar o produto ofertado ou verificar sua correspondência com a especificação.

9.1.14. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer informação constante da documentação apresentada, confirmar característica preexistente ou consultar diretamente o sítio eletrônico do fabricante e as bases oficiais da Anvisa.

9.1.15. A diligência não poderá resultar na substituição do produto originalmente ofertado, na apresentação de modelo diferente ou na alteração substancial da proposta.

9.1.16. A ausência da documentação técnica exigida, a impossibilidade de identificação do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

produto ou a constatação de incompatibilidade com a especificação resultará na desclassificação da proposta do respectivo item, após a realização das diligências legalmente admitidas.

9.1.17. A participação será nacional. Serão realizadas divulgação e comunicação adicionais ao mercado local e regional, sem restrição territorial.

9.1.18. Será aplicado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

9.2 Julgamento e aceitabilidade

- Será desclassificada a proposta que não atenda à especificação, imponha condição incompatível, apresente preço acima do máximo após negociação ou contenha vício insanável;
- A administração poderá diligenciar para esclarecer documento ou confirmar característica, vedada alteração substancial da proposta;
- Indício de inexecutabilidade será examinado mediante diligência, assegurada oportunidade de demonstração;
- Encerrada a disputa, poderá haver negociação pelo sistema, observados os prazos do Decreto Municipal nº 2.187/2024.

9.3 Habilitação

A habilitação será verificada em relação ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.187/2024. As exigências limitam-se ao necessário para demonstrar capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, aptidão econômico-financeira mínima e regularidade técnica e sanitária compatível com os produtos efetivamente ofertados.

9.3.1 Habilitação jurídica

A documentação jurídica deverá comprovar a existência da pessoa e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações. Conforme a natureza do fornecedor, serão aceitos registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou versão consolidada, inscrição do ato no registro competente, documento de eleição dos administradores e, quando se tratar de empresário individual ou microempreendedor individual, comprovante próprio de registro. O representante deverá demonstrar seus poderes por ato societário, procuração ou documento equivalente.

9.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuintes pertinente ao ramo de atividade, quando existente e exigível;
- Regularidade perante a Fazenda Nacional, compreendendo tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Sendo declarada vencedora, terá assegurado o prazo legal para regularização, na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006. A não regularização injustificada produzirá os efeitos previstos na legislação e permitirá a convocação dos fornecedores subsequentes.

9.3.3 Qualificação econômico-financeira

Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou certidão positiva com efeito de negativa. Para sociedade submetida a recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida documentação que demonstre a preservação da capacidade de cumprir o ajuste, conforme decisão judicial e legislação aplicável.

Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou garantia de proposta. A dispensa decorre do baixo valor, da entrega em prazo definido, da adjudicação por item e da possibilidade de simplificação da habilitação nas contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Essa opção reduz custo de participação sem comprometer a segurança do fornecimento.

9.3.4 Qualificação técnica e sanitária

A atividade empresarial do fornecedor deverá ser compatível com o fornecimento do item ofertado. A ausência de CNAE idêntico à descrição do produto não constituirá, isoladamente, motivo de inabilitação, desde que os atos constitutivos e as atividades comprovadas sejam compatíveis com o fornecimento e pelos documentos sanitários legalmente exigíveis. Não serão solicitados atestados de capacidade técnica ou quantitativos mínimos, porque o fornecimento é comum, de baixa complexidade operacional e parcelado por item. A ausência dessa exigência não dispensa a comprovação da regularidade do produto e do estabelecimento.

- Licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento, quando exigido para a atividade;
- Autorização de funcionamento de empresa — AFE expedida pela ANVISA, quando legalmente aplicável à fabricação, distribuição, armazenamento, importação ou comercialização do produto;
- Autorização especial — ae, apenas se o produto estiver sujeito a controle especial e a atividade do fornecedor exigir essa autorização;
- Registro, notificação, cadastro ou comprovação de dispensa do produto perante a ANVISA, conforme seu enquadramento;
- Para o item farmacêutico, comprovação do registro vigente do medicamento e das autorizações sanitárias necessárias à sua comercialização;
- Para equipamentos, catálogo, manual, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove desempenho, acessórios, garantia e demais requisitos do anexo i;
- Para produtos importados, documentação sanitária e identificação do detentor do registro ou do importador autorizado, quando aplicável.

A exigência sanitária será aferida item a item. Documento não aplicável deverá ser substituído por indicação fundamentada do enquadramento legal ou pela comprovação oficial de dispensa. A Administração poderá consultar diretamente a base pública da Anvisa e outros registros oficiais, juntando o resultado aos autos.

As exigências sanitárias serão indicadas por item ou categoria, vedada a exigência indiscriminada



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de AFE, Autorização Especial, licença sanitária ou registro para produtos e atividades que não estejam legalmente sujeitos ao documento.

9.3.5 Declarações e impedimentos

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- Pleno conhecimento e aceitação das condições do aviso, deste TR e dos anexos;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- Cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor;
- Enquadramento como ME ou EPP, quando o fornecedor pretender usufruir do tratamento favorecido;
- Responsabilidade pela autenticidade das informações e pelos atos praticados no sistema eletrônico.

A Administração verificará, nos cadastros oficiais disponíveis, a existência de sanção que impeça a participação ou a contratação. A consulta abrangerá o fornecedor e, quando a legislação determinar, seus administradores e responsáveis.

9.3.6 Forma de verificação, saneamento e diligências

A habilitação poderá ser comprovada por cadastro oficial aceito pelo Município, inclusive SICAF ou sistema equivalente, e complementada por documentos enviados eletronicamente. O aviso fixará prazo mínimo de duas horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta ajustada e dos documentos complementares, conforme o Decreto Municipal nº 2.187/2024.

Será permitida diligência para esclarecer informação, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de apresentação, confirmar condição preexistente ou sanar falha que não altere a substância do documento. Não será admitida a criação posterior de requisito que deveria existir na data da disputa. Se o primeiro colocado não atender às exigências, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a identificação de fornecedor habilitado e com proposta aceitável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado é de R\$ 48.130,78 informado relatório de pesquisa, métodos e memória de cálculo através da Nota Técnica de Número 27, emitido em 25 de agosto de 2026. Foram utilizados preços de contratações públicas disponíveis em Compras.gov.br, Licitanet e PNCP, com aplicação da média aritmética das referências selecionadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde, observada a classificação dos itens conforme sua natureza econômica.

11.2. Os itens 1, 2, 3, 8, 17, 18, 27, 30, 35 e 36 são classificados como materiais de consumo e totalizam, conforme os preços atuais do Anexo I, R\$ 3.125,21 (três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

11.3. A despesa correspondente aos materiais de consumo será atendida pela seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4013 — Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2048 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 1.500.1002 — Recursos Próprios;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor estimado: R\$ 3.125,21.

11.4. Os itens 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40 e 41 são classificados como equipamentos ou materiais permanentes e totalizam, conforme os preços atuais do Anexo I, R\$ 45.005,57 (quarenta e cinco mil, cinco reais e cinquenta e sete centavos).

11.5. A despesa correspondente aos equipamentos e materiais permanentes será atendida pela seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4013 — Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 6353 — PAB Fixo;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 — Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 1.600.0000;

Valor estimado: R\$ 45.005,57.

11.6. O valor total estimado da contratação é de R\$ 48.130,78 (quarenta e oito mil, cento e trinta reais e setenta e oito centavos), distribuído entre as naturezas de despesa indicadas nos itens anteriores.

11.7. Os preços e subtotais deverão ser atualizados caso a revisão da pesquisa de preços produza alteração dos valores constantes do Anexo I.

11.8. Os equipamentos e materiais permanentes recebidos deverão ser encaminhados ao setor de patrimônio para registro, incorporação e tombamento, antes de sua distribuição definitiva às unidades destinatárias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os bens conforme proposta, Anexo I, prazos e local definidos;
- Manter durante a execução as condições de habilitação e regularidade;
- Responder por transporte, encargos, tributos, danos e integridade dos produtos;
- Substituir, reparar ou complementar o objeto recusado no prazo estabelecido;
- Prestar informações, apresentar documentos e atender às notificações;
- Comunicar previamente fato que possa afetar a entrega, com prova e plano de regularização;
- Preservar sigilo sobre informações acessadas em razão do fornecimento;
- Cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.
- Apresentar termo de garantia e manual dos equipamentos;
- Realizar instalação e teste, quando exigidos;
- Manter os canais eletrônicos atualizados;
- Comunicar alerta sanitário ou recolhimento;
- Retirar e substituir produtos recusados;
- Responder diretamente pela garantia;
- Manter rastreabilidade de lote e validade;
- Entregar os equipamentos com todos os acessórios.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordem de fornecimento com item, quantidade, local e responsável;
- Proporcionar acesso e condições para entrega;
- Receber, conferir, testar e decidir sobre a aceitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Notificar falhas e fixar prazo para correção;
- Acompanhar e registrar a execução;
- Efetuar liquidação e pagamento do objeto aceito;
- Aplicar as medidas administrativas cabíveis com contraditório e ampla defesa;
- Publicar os atos exigidos no sistema eletrônico e no PNCP.
- Indicar endereço, horário e responsável pelo recebimento;
- Verificar as condições de armazenamento;
- Realizar consulta sanitária;
- Registrar número de série dos equipamentos;
- Encaminhar bens permanentes para tombamento;
- Comunicar formalmente defeitos e ocorrências;
- Acompanhar os prazos da garantia.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato, não aceitar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da Dispensa Eletrônica, inclusive após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta prevista no subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, aplicável na forma e nos percentuais abaixo, sem prejuízo da reparação integral



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

dos danos causados à Administração:

1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela entregue fora do prazo, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva parcela;
 2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 4. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total adjudicado à CONTRATADA, em caso de inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 5. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado à CONTRATADA ou, quando a infração ocorrer antes da adjudicação, sobre o valor estimado dos itens relacionados à conduta, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato destinado a frustrar os objetivos do procedimento ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 6. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá ser considerado inexecução total da obrigação, mediante avaliação motivada da Administração, sem prejuízo da possibilidade de concessão de prazo adicional quando houver justificativa aceita;
 7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso resultar em inexecução parcial ou total, hipótese em que os valores já aplicados serão deduzidos da multa compensatória, evitando dupla penalização pelo mesmo fato;
 8. As multas não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato e possuírem a mesma finalidade sancionatória, prevalecendo a penalidade correspondente à infração mais grave;
 9. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando presentes os respectivos requisitos legais;
 10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia prestada, quando houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
 11. A aplicação da multa dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com decisão motivada da autoridade competente;
 12. Na definição e aplicação da sanção serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor ou adjudicatário, observando-se o rito previsto no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 — Das Infrações e Sanções Administrativas.

14.6 Compete à autoridade competente do órgão contratante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento deste Termo de Referência e do respectivo contrato ou instrumento equivalente, observadas as competências estabelecidas na regulamentação municipal.

14.7 Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados na proposta comercial e aos cadastrados pela empresa no SICAF ou em cadastro equivalente utilizado pelo Município.

14.8 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF ou sistema equivalente serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas a esses endereços.

15. FORMALIZAÇÃO, PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Por se tratar de dispensa em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 2.187/2024. O instrumento deverá reproduzir, no que couber, as obrigações essenciais deste TR.

O aviso, o ato de autorização e o instrumento resultante serão divulgados nos meios exigidos pela legislação e no PNCP. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o DFD, o ETP, o Mapa de Riscos, o Relatório de Cotação, a proposta vencedora e a ordem de fornecimento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Todas as solicitações, notificações, advertências e demais comunicações referentes à execução do contrato ou instrumento equivalente, incluindo demandas relacionadas ao fornecimento, à entrega, à substituição de produtos, à garantia e outras informações pertinentes, serão encaminhadas pela Administração ao endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA no momento da formalização do ajuste.

b) A CONTRATADA deverá verificar diariamente o endereço eletrônico indicado, inclusive as pastas de spam e lixo eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento regular das mensagens recebidas.

c) O não atendimento ou a inércia da CONTRATADA em relação a comunicação enviada pela Administração, após o transcurso do prazo concedido para manifestação ou cumprimento da demanda, quando aplicável, caracterizará descumprimento total ou parcial do ajuste, conforme as circunstâncias e a gravidade da omissão, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais cláusulas deste Termo de Referência e do



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

contrato ou instrumento equivalente.

Aprovação

O presente Termo de Referência foi elaborado a partir do DFD, do ETP, do Mapa de Riscos e da pesquisa de preços e contém os elementos necessários à seleção, execução, gestão e fiscalização da contratação.

Pacatuba/SE 25 de agosto de 2026

ROSANE SANTOS SANTANA DE JESUS – Mat. 202875
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PABLO FIGUEIREDO BRAYNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Órgão Auxiliar de Elaboração do TR.

APROVO

ROSIVANIA BATISTA MONTES LEMOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

As descrições abaixo constituem requisitos mínimos. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características funcionais, sanitárias e de desempenho. Os valores foram extraídos do Relatório de Cotação.

Item	Descrição técnica	Unid.	Qtd.	Preço unitário máximo	Preço total estimado
1	Sonda trato Digestivo, aplicação p/ gastrostomia, modelo nível de pele, material silicone, calibre 16 french, comprimento cerca de 1cm, conector padrão em Y, clamp e tampa, componentes sistema para fixação, outros componentes distal - intra gástrica e periestomal, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual.	UND	05	R\$ 60,05	R\$ 300,25
2	Sonda trato Digestivo, aplicação p/ gastrostomia, modelo nível de pele, material silicone, calibre 20 french, comprimento cerca de 1cm, conector padrão em Y, clamp e tampa, componentes sistema para fixação, outros componentes distal - intra gástrica e periestomal, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual	UND	05	R\$ 69,82	R\$ 349,10
3	Marcador cirúrgico tipo caneta utilizada para marcação de uso geral, ponta extra fina, não atóxica e de secagem rápida, hipoalergênico, impermeável à água, resistente ao povidine, álcool e sangue	UND	10	R\$ 12,71	R\$ 127,10
4	Pinça halstead reta Tamanho: 18 cm, fabricada em aço inoxidável cirúrgico , de alta durabilidade e resistência à corrosão e adequado para esterilização em autoclave, hastes cônico com serrilhas internas, facilitando a entrada em passagens estreitas e proporcionando aderência atraumática. Cabos em formato de anel para facilitar a manipulação e cremalheira para travar na pressão desejada pelo médico, garantindo segurança e controle durante o procedimento. Fabricada com material de alta qualidade, que ofereça longa vida útil e segurança durante o uso.	UND	03	R\$ 38,45	R\$ 115,35
5	Tesoura de mayo reta confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, Tamanho: 17CM, de alta durabilidade e resistência à corrosão e adequado para esterilização em autoclave, com	UND	05	R\$ 40,02	R\$ 200,10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	lâminas chanfradas, bem como bordas arredondadas para penetração profunda no tecido, pontas rombas e as arestas lisas.				
6	Pinça collin oval, Tamanho: 17 CM, fabricada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão e adequado para esterilização em autoclave, com extremidades ovais que proporcionem uma preensão segura e precisa. Fabricada com material de alta qualidade, que ofereça longa vida útil e segurança durante o uso.	UND	02	R\$ 127,64	R\$ 255,28
7	Pinça dente de rato, Tamanho: 16 CM, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, resistente à corrosão e adequado para esterilização em autoclave, com pontas finas e incluem 1 x 2 dentes, com design leve e suave. Fabricada com material de alta qualidade, que ofereça longa vida útil e segurança durante o uso.	UND	05	R\$ 20,90	R\$ 104,50
8	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 (par) em látex natural e atóxica, formato anatômico c/ alta sensibilidade fácil, textura uniforme, c/ bainha cano longo, lubrificada, pó bio absorvível e hipoalérgico, anderrapante, espessura média de 22 à 23 cm, comprimento igual ou superior à 28 cm. embalagem em papel grau cirúrgico c/ dados de identificação, procedência data e pó de esterilização e validade.	PAR	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
9	Tesoura Iris curva, Tamanho:12 CM, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade AISI-420, resistente à corrosão e adequado para esterilização em autoclave com lâminas curvas delicadas e pontiagudas, alça em formato de anel. Fabricada com material de alta qualidade, que ofereça longa vida útil e segurança durante o uso.	UND	50	R\$ 11,94	R\$ 597,00
10	Tesoura Iris reta, Tamanho:12 CM, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade AISI-420, resistente à corrosão e adequado para esterilização em autoclave com lâminas retas delicadas e pontiagudas, alça em formato de anel. Fabricada com material de alta qualidade, que ofereça longa vida útil e segurança durante o uso.	UND	05	R\$ 13,28	R\$ 66,40
11	Pinça de Adson sem dentes, Tamanho:12 CM, fabricada em aço inoxidável cirúrgico de alta durabilidade e resistência à corrosão e adequado para esterilização em autoclave, com design reto e pontas serrilhadas, que ofereça uma aderência segura e controle preciso dos	UND	05	R\$ 47,98	R\$ 239,90



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	tecidos, permitindo manobras delicadas com segurança. Fabricada com material de alta qualidade, que ofereça longa vida útil e segurança durante o uso				
12	Tesoura Metzenbaum reta, Tamanho: 12 CM, fabricada em aço inoxidável cirúrgico de alta durabilidade e resistência à corrosão e adequado para esterilização em autoclave, estrutura fina e alongada, lâminas retas projetadas para cortes precisos e dissecação de tecidos finos, alças em formato de anel fornecendo uma manipulação mais rápida e precisa. Fabricada com material de alta qualidade, que ofereça longa vida útil e segurança durante o uso.	UND	05	R\$ 35,93	R\$ 179,65
13	Tesoura curva de Castroviejo, Tamanho: 12 CM, fabricada em aço inoxidável cirúrgico de alta durabilidade e resistência à corrosão e adequado para esterilização em autoclave, com design curvo, lâminas angulares e estreitas que permitam acesso a espaços pequenos com alta precisão, serrilhas nas hastes e trava de catraca. Mecanismo de mola. Fabricada com material de alta qualidade, que ofereça longa vida útil e segurança durante o uso.	UND	05	R\$ 231,59	R\$ 1.157,95
14	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA , comprimento aproximado de 10 a 12 cm, confeccionada em aço inoxidável adequado à fabricação de instrumental cirúrgico, resistente à corrosão, reutilizável e compatível com limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave. Deve possuir hastes retas, ponta romba, superfície ativa com serrilhado transversal na metade distal e cremalheira para travamento progressivo, proporcionando preensão segura e controle durante procedimentos de hemostasia. Acabamento uniforme, livre de rebarbas, fissuras, manchas, deformações ou outros defeitos que comprometam a segurança e a funcionalidade do instrumental. Produto com identificação permanente do fabricante e registro, cadastro, notificação ou comprovação de dispensa perante a Anvisa, conforme seu enquadramento sanitário. uso.	UND	05	R\$ 25,86	R\$ 129,30
15	Pinça kelly curva nº 10 a 12 cm, em material Aço inoxidável cirúrgico AISI-420, resistente à corrosão e adequado para esterilização em autoclave, ponta curva com serrilhas transversais para melhor aderência e minimização de traumas. Fabricada com material de alta qualidade, que ofereça longa vida útil e segurança durante o uso.	UND	05	R\$ 26,74	R\$ 133,70



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16	Pinça de Adson com dentes nº 10 a 12 cm, em material Aço inoxidável cirúrgico , resistente à corrosão e adequado para esterilização em autoclave, ponta romba e dentes 1×2 nas extremidades, proporcionando maior aderência ao tecido e minimizando lesões perfurantes, Hastes: Em formato de mola com serrilhas para o polegar, proporcionando conforto e controle durante o procedimento.	UND	05	R\$ 19,63	R\$ 98,15
17	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTAR Nº 6-0 , não absorvível, estéril, comprimento mínimo do fio de 45 cm, com agulha cirúrgica de aproximadamente 2,5 cm, curvatura de 1/2 círculo e ponta cortante reversa. Fio resistente, uniforme e adequado ao fechamento de tecidos. Embalagem individual estéril, íntegra, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e demais informações exigidas pela legislação sanitária. Produto com registro, cadastro, notificação ou comprovação de dispensa perante a Anvisa, conforme seu enquadramento. Caixa contendo 24 envelopes individuais.	CX	04	R\$ 30,34	R\$ 121,36
18	Campo cirúrgico estéril 40 x 40 – fenestrado 10 cm	UND	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
19	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO , destinado a procedimentos cirúrgicos, com funcionamento nos modos monopolar e bipolar e tecnologia de alta frequência. Deve possuir, no mínimo: • Potência máxima de corte monopolar igual ou superior a 100 W; • Modos de corte puro e misto; • Modos de coagulação, incluindo coagulação por contato e spray, quando disponível para a categoria do equipamento; • Modo bipolar com regulagem de potência; • Controles independentes e indicação visual dos níveis de potência; • Alarmes sonoros e visuais de segurança; • Sistema de proteção contra acionamento indevido e falhas de funcionamento; • Saída monopolar e saída bipolar identificadas;	UND	01	R\$ 8.545,08	R\$ 8.545,08



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	• Alimentação elétrica compatível com rede de 127/220 V, preferencialmente bivolt automática, frequência de 60 Hz; • Cabo de alimentação conforme padrão brasileiro; • Pedal de acionamento; • Caneta ou lápis de comando monopolar; • Cabo de placa neutra e, no mínimo, uma placa neutra reutilizável ou descartável compatível; • Cabo para pinça bipolar; • Conjunto inicial de eletrodos compatíveis; • Manual de operação em português. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os cabos, conectores e acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. A entrega compreenderá montagem, instalação, teste funcional e orientação operacional básica aos servidores indicados pela Administração, sem custo adicional. Deverá possuir registro ou notificação vigente na Anvisa, conforme seu enquadramento, e atender às normas técnicas e de segurança elétrica aplicáveis aos equipamentos eletromédicos. Garantia mínima: 12 meses, observadas as condições previstas no item 4.4 deste Termo de Referência.				
20	Cabo para bisturi padrão nº 3, confeccionado em aço inoxidável adequado à fabricação de instrumental cirúrgico, com superfície anatômica e ranhuras para empunhadura segura, encaixe padronizado compatível com as lâminas correspondentes ao cabo nº 3, reutilizável e compatível com esterilização em autoclave.	UND	05	R\$ 10,03	R\$ 50,15
21	Pinças anatômicas, Tamanho: 12 CM, em material aço inoxidável cirúrgico, resistente à corrosão e adequado para esterilização em autoclave, Design: Parte ativa reta com serrilhas internas, alças em formato de molas, superfícies: Ranhuras externas para evitar deslizamento e garantir maior segurança durante o manuseio. Fabricada com material de	UND	05	R\$ 13,68	R\$ 68,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	alta qualidade, que ofereça longa vida útil e segurança durante o uso.				
22	Pinça mosquito reta, Tamanho: 16 cm, modelo 1 halstead mosquito, formato ponta curva, tipo ponta serrilhada, componente com cremalheira, design reto e ranhuras transversais que garantam aderência firme e controle preciso. Produzida em material aço inoxidável cirúrgico, resistente à corrosão e adequado para esterilização em autoclave. Fabricada com material de alta qualidade, que ofereça longa vida útil e segurança durante o uso.	UND	05	R\$ 28,62	R\$ 143,10
23	Porta-agulha tipo Mayo-Hegar, comprimento aproximado de 12 cm, haste reta, ponta ativa serrilhada, sem inserto de carboneto de tungstênio, dotado de cremalheira para travamento, confeccionado em aço inoxidável adequado à fabricação de instrumental cirúrgico, resistente à corrosão, reutilizável e compatível com esterilização em autoclave.	UND	05	R\$ 31,87	R\$ 159,35
24	Porta-agulha tipo Mayo-Hegar, comprimento aproximado de 12 cm, haste reta, ponta ativa com insertos de carboneto de tungstênio (vídea), dotado de cremalheira para travamento, confeccionado em aço inoxidável adequado à fabricação de instrumental cirúrgico, resistente à corrosão, reutilizável e compatível com esterilização em autoclave.	UND	05	R\$ 33,87	R\$ 169,35
25	Pinça anatômica tipo Dietrich, comprimento aproximado de 16 cm, pontas finas com largura aproximada de 2 mm e superfície ativa serrilhada, cabo em formato de mola, com ranhuras externas para empunhadura segura, confeccionada em aço inoxidável adequado à fabricação de instrumental cirúrgico, resistente à corrosão, reutilizável e compatível com esterilização em autoclave.	UND	05	R\$ 88,29	R\$ 441,45
26	Pinça para campo cirúrgico tipo Backhaus, comprimento aproximado de 12 cm, pontas curvas, agudas e perfurantes, com cremalheira para travamento, confeccionada em aço inoxidável adequado à fabricação de instrumental cirúrgico, resistente à corrosão, reutilizável e compatível com esterilização em autoclave.	UND	05	R\$ 44,92	R\$ 224,60
27	Punch Dermatológico - indicado para biópsia, estéril, lâmina circular acoplada em haste plástica, com 2 mm de diâmetro. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com registro na ANVISA.	UND	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28	ELETRODO MONOPOLAR TIPO FACA RETA PARA BISTURI ELÉTRICO, confeccionado em aço inoxidável, com haste reta, comprimento aproximado de 67 mm, encaixe universal ou compatível com a caneta monopolar fornecida com o bisturi elétrico do item 19. Produto reutilizável e compatível com limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave, quando essa característica for autorizada pelo fabricante. Superfície regular, livre de corrosão, rebarbas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização. Deverá possuir registro, cadastro, notificação ou comprovação de dispensa perante a Anvisa, conforme seu enquadramento. Comprovação de compatibilidade: o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante que demonstre a compatibilidade do eletrodo com a caneta monopolar e com o bisturi elétrico correspondente.	KIT	02	R\$ 46,58	R\$ 93,16
29	Gancho uso médico, tipo gilles, modelo ponta ativa em uma extremidade, com gancho único, comprimento total cerca de 14 cm, material aço inoxidável, resistente à corrosão e adequado para esterilização em autoclave. Fabricada com material de alta qualidade, que ofereça longa vida útil e segurança durante o uso.	UND	05	R\$ 71,00	R\$ 355,00
30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:200.000 , solução injetável, estéril, límpida, acondicionada em frasco-ampola contendo 20 mL, destinada à anestesia local ou regional, conforme indicação aprovada no registro sanitário. Embalagem contendo identificação do medicamento, princípio ativo, concentrações, volume, fabricante, número do registro na Anvisa, lote, fabricação, validade e condições de armazenamento. Produto com registro vigente na Anvisa e prazo de validade remanescente mínimo de 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante na data da entrega.	UND	200	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
31	Nebulizador/Inalador portátil Especificações: Tipo: compressor pneumático de ar; Fluxo de ar mínimo: 8 L/min; Vazão de nebulização mínima: 0,25 ml/min; Partículas geradas: $\leq 5 \mu\text{m}$; Capacidade do copo: mínimo 6 ml; Nível de ruído $\leq 60 \text{ dB}$; Bivolt automático (100-240V, 50/60Hz); Acompanhado de kit nebulizador completo (máscaras adulto/infantil, bocal, mangueira atóxica, filtros sobressalentes).	UND	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Garantia mínima: 12 meses, observadas as condições previstas no item 4.4 deste Termo de Referência.				
32	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO — DEA, portátil, microprocessado, destinado à identificação automática de ritmos cardíacos passíveis de desfibrilação e à aplicação de choque elétrico, quando indicado. Deve possuir: • Tecnologia de onda bifásica; • Análise automática do ritmo cardíaco; • Seleção automática da energia; • Orientação ao operador por comandos de voz em português e sinais visuais; • Tempo de carregamento de até 10 segundos; • Avaliação da impedância do paciente; • Autotestes periódicos; • Indicação visual do estado operacional e da carga da bateria; • Memória interna para registro dos eventos; • Proteção contra poeira e umidade compatível com uso em ambiente assistencial; • Funcionamento por bateria não recarregável de longa duração ou bateria recarregável acompanhada do respectivo carregador; • Capacidade mínima informada pelo fabricante para funcionamento em espera e realização de choques; • Atendimento adulto e pediátrico. O equipamento deverá ser fornecido com: • Um conjunto de eletrodos adesivos para adulto; • Um conjunto de eletrodos pediátricos ou sistema pediátrico compatível; • Bateria instalada; • Bateria reserva, quando prevista na solução aprovada pela área demandante; • Estojo ou maleta de transporte;	UND	02	R\$ 5.598,22	R\$ 11.196,44



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	• Manual de operação em português; • Todos os acessórios necessários ao funcionamento. Os eletrodos deverão possuir validade remanescente mínima de 75% do prazo total indicado pelo fabricante na data da entrega. A contratada deverá realizar teste funcional e orientação operacional básica aos servidores indicados pela Administração. O equipamento deverá possuir registro ou notificação vigente na Anvisa. Garantia mínima: 12 meses, observadas as condições previstas no item 4.4 deste Termo de Referência. incluindo peças, mão de obra, transporte e demais custos necessários à reparação.				
33	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL ELÉTRICO, destinado à aspiração de secreções e líquidos em procedimentos clínicos e de emergência. Equipamento novo, compacto, portátil e de primeiro uso, com as seguintes características mínimas: • sistema de sucção por bomba elétrica; • vácuo máximo igual ou superior a 550 mmHg; • regulagem contínua do nível de vácuo; • manômetro para indicação da pressão; • vazão de aspiração mínima de 15 L/min; • reservatório coletor com capacidade mínima de 1 litro; • reservatório transparente ou semitransparente, resistente e de fácil higienização; • tampa com sistema de vedação; • dispositivo de proteção contra transbordamento e entrada de líquidos na bomba; • filtro de proteção bacteriana ou equivalente; • alça ou estrutura adequada ao transporte; • alimentação elétrica bivolt automática ou chaveada em 127/220 V, 60 Hz; • cabo elétrico conforme o padrão brasileiro.	UND	07	R\$ 372,00	R\$ 2.604,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Deverá acompanhar: • mangueira de aspiração; • frasco ou reservatório coletor; • tampa e conexões; • filtro; • cânulas ou ponteiros adequadas ao uso adulto e infantil; • manual de operação em português; • todos os acessórios necessários ao funcionamento. A entrega compreenderá montagem e teste funcional. O produto deverá possuir registro ou notificação vigente na Anvisa, conforme seu enquadramento. Garantia mínima: 12 meses, observadas as condições previstas no item 4.4 deste Termo de Referência.				
34	TÁBUA RÍGIDA PARA MASSAGEM CARDÍACA/RCP: confeccionada em polietileno rígido, resistente, impermeável e de fácil higienização, destinada ao suporte do paciente durante procedimentos de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) e massagem cardíaca. Dimensões aproximadas de 60 x 40 x 0,6 cm (comprimento x largura x espessura)	UND	06	R\$ 249,92	R\$ 1.499,52
35	MÁSCARA DE HUDSON PARA OXIGENOTERAPIA – ADULTO: máscara facial de alta concentração de oxigênio, tamanho adulto, confeccionada em PVC ou material atóxico, transparente, flexível e compatível com uso hospitalar. Deve possuir reservatório de oxigênio, válvulas unidirecionais para controle do fluxo e redução da reinalação de CO ₂ , válvula de segurança/antirrefluxo, dispositivo para ajuste nasal e elástico para fixação à face do paciente. Acompanha extensão em PVC transparente, com comprimento mínimo de 1,5 metro, provida de conexão compatível com fonte de oxigênio. Destinada à administração de oxigênio em alta concentração, de uso individual, isenta de rebarbas e defeitos que possam comprometer sua utilização. Deverá ser fornecida em embalagem individual, com identificação do produto, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.	UND	10	R\$ 16,97	R\$ 169,70



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

36	MÁSCARA DE HUDSON PARA OXIGENOTERAPIA – INFANTIL: máscara facial para administração de oxigênio em alta concentração, tamanho infantil, confeccionada em PVC ou material atóxico, transparente, flexível e compatível com uso hospitalar. Deve possuir reservatório para oxigênio, válvulas unidirecionais para controle do fluxo e redução da reinalação de CO₂, válvula antirrefluxo, dispositivo para ajuste nasal e elástico para adequada fixação à face do paciente. Deve acompanhar extensão em PVC transparente, com comprimento mínimo de 1,5 metro, provida de conexão compatível com fonte de oxigênio. Produto de uso individual, livre de rebarbas, deformidades ou outros defeitos que comprometam sua utilização. Deverá ser fornecida em embalagem individual, contendo identificação do produto, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.	UND	10	R\$ 12,87	R\$ 128,70
37	MACA HOSPITALAR ADULTA COM TRÊS MOVIMENTOS, acionados por manivelas manuais escamoteáveis, nova e de primeiro uso, com as seguintes características mínimas: • Estrutura e estrado confeccionados em tubos e chapas de aço carbono de resistência compatível com o uso hospitalar; • Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; • Movimentos de elevação do dorso, elevação dos membros inferiores e ajuste de altura ou posição do leito, conforme configuração validada pela área demandante; • Três manivelas escamoteáveis; • Quatro rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 5 polegadas; • Sistema de freio em, no mínimo, dois rodízios; • Grades laterais escamoteáveis; • Cabeceira e peseira; • Suporte para soro; • Capacidade de carga mínima de 150 kg; • Dimensões aproximadas do leito: comprimento entre 1,85 m e 1,95 m e largura entre	UND	10	R\$ 1.258,59	R\$ 12.585,90



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	0,70 m e 0,80 m; • Altura ajustável ou altura fixa definida pela área demandante; • Superfícies lisas, resistentes e de fácil limpeza e desinfecção; • Ausência de cantos cortantes, rebarbas, pontos de oxidação ou outros defeitos. Deverá acompanhar colchão hospitalar compatível com as dimensões da maca, revestido em material impermeável, lavável, resistente, sem costuras expostas e adequado à desinfecção, com espessura mínima de 8 cm. A entrega compreenderá montagem, regulagem, teste dos movimentos, grades, manivelas e freios, sem custo adicional. O produto deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e possuir registro, cadastro, notificação ou comprovação de dispensa perante a Anvisa, conforme seu enquadramento. Garantia mínima: 12 meses, observadas as condições previstas no item 4.4 deste Termo de Referência.				
38	TESOURA PONTA ROMBA INSTRUMENTAL CIRÚRGICA: modelo padrão, com haste reta e extremidades romba-romba, haste reta e comprimento total aproximado de 18,5 cm. Confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento adequado para uso em ambiente médico-hospitalar. Deve possuir articulação e lâminas com funcionamento preciso, permitindo corte adequado durante procedimentos. Reutilizável e esterilizável, compatível com métodos usuais de esterilização hospitalar. Produto novo, de primeiro uso, acondicionado individualmente, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.	UND	10	R\$ 26,27	R\$ 262,70
39	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA: confeccionada em poliéster 600D (Denier), resistente, lavável e impermeável, com revestimento interno impermeável. Deve possuir abertura principal em zíper, divisórias internas removíveis e 5 compartimentos, sendo 1 principal, 1 frontal, 1 posterior e 2 laterais. Deve apresentar faixas refletivas em toda a sua extensão, duas alças laterais para transporte manual e uma alça tiracolo ajustável. Capacidade mínima de 18 kg/	UND	07	R\$ 203,04	R\$ 1.421,28



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	60 litros, Cor vermelha. Dimensões aproximadas de 65 x 41 x 27 cm (comprimento x largura x altura), admitindo-se variação de $\pm 10\%$. Engates em nylon. Deverá ser fornecida em embalagem original de fábrica, com identificação do produto e demais informações pertinentes.				
40	KIT DE TALAS MOLDÁVEIS ARAMADAS para imobilização provisória de membros superiores e inferiores, destinada ao uso em resgate, atendimento pré-hospitalar, remoção e transporte de pessoas acidentadas ou que necessitem de imobilização temporária. Confeccionada em EVA com espessura de 4 mm, revestida com material emborrachado, proporcionando conforto ao paciente e facilidade de adaptação ao membro. Deverá possuir estrutura interna aramada, permitindo moldagem e conformação de acordo com a anatomia do membro, sem necessidade de utilização de água quente ou vapor para sua aplicação. Deverá ser compatível com utilização conjunta de fita crepe, bandagem ou gaze para complementação da imobilização. Lavável, reutilizável e de fácil higienização. O conjunto deverá ser composto por 04 (quatro) unidades, em diferentes tamanhos e cores padronizadas para identificação, sendo: PP, medindo aproximadamente 30 x 8 cm, na cor roxa; P, medindo aproximadamente 53 x 8 cm, na cor Azul; M, medindo aproximadamente 63 x 9 cm, na cor laranja; e G, medindo aproximadamente 86,5 x 10 cm, na cor verde. Produto novo, resistente, adequado para composição de kits de primeiros socorros, ambulâncias e unidades de resgate.	UND	07	R\$ 62,33	R\$ 436,31
41	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS destinada ao armazenamento, organização e transporte de medicamentos, fabricada em polipropileno, material resistente e adequado para a finalidade, com sistema de abertura retrátil, contendo duas bandejas internas com divisórias para facilitar a organização dos itens, deverá possuir trava de segurança para fechamento e alça para transporte, dimensões aproximadas de 33 cm de comprimento x 20 cm de largura x 16 cm de altura. Produto com certificação de segurança do INMETRO, quando aplicável, confeccionada em plástico resistente branco, alça e fecho vermelhos, identificação externa de primeiros socorros, sem utilização de símbolo protegido por legislação específica, na frente.	UND	10	R\$ 36,25	R\$ 362,50



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.130,78

Pacatuba/SE 25 de agosto de 2026



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
